

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## **LEI Nº 1.040/2017.**

**SÚMULA:** *DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOVA RUA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ANTERIORMENTE SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### **LEI:**

Art. 1º - Fica denominada Rua Aurora Cleto da Silva Lopes, a Rua anteriormente denominada de lote, sendo esta objeto de doação pelo Maximiano Construtora e Incorporadora Ltda EPP, convertido referido lote em rua, e constante das matrículas 14.603 e 14.604 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas á denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de fevereiro de 2017.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1.040/2017.**

*SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOVA RUA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ANTERIORMENTE SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica denominada Rua Aurora Cleto da Silva Lopes, a Rua anteriormente denominada de lote, sendo esta objeto de doação pelo Maximiano Construtora e Incorporadora Ltda EPP, convertido referido lote em rua, e constante das matrículas 14.603 e 14.604 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba/PR.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas á denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de fevereiro de 2017.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino  
**Código Identificador:**E060C8CC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2017. Edição 1196  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>